



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 –VI/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 06 DE MARÇO DE 2023**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA N°020/2023 Em, 06 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR** a partir desta data, a senhora **ANDREA ALVES DE BRITO**, CPF 015.764.954-77, para, do cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DOS MINI POSTOS DE SAÚDE** deste Município, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

#### PORTARIA N°021/2023 Em, 06 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

**RESOLVE:**

**Art.1º. DEFERIR** conforme requerido, por período de **01 (um) ano, Licença não remunerada** a servidora efetiva **MARIA APARECIDA ALMEIDA ARRUDA**, Brasileira, portadora do RG: 1927521 SSP/PB e CPF: 019.552.914-62, auxiliar de serviços gerais de matrícula 525, lotada na Secretaria de Educação.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

#### PORTARIA N°022/2023 Em, 06 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

**RESOLVE:**

**Art.1º. DEFERIR** conforme requerido, por período de **02 (dois) anos, Licença não remunerada** ao servidor efetivo **JOSÉ ROBERTOALVES TELES**, Brasileiro, portadora do RG: 2429247 SSP/PB e CPF: 032.282.954-27, auxiliar de serviços gerais de matrícula 1422, lotado na Secretaria de Educação.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

#### PORTARIA N°023/2023 Em, 06 de março de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 –VI/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 06 DE MARÇO DE 2023**

RESOLVE:

**Art.1º. DEFERIR** conforme requerido, por **período de 02 (dois) anos, Licença não remunerada** ao servidor efetivo **GABRIEL JUVENCIO NÓBREGA**, Brasileiro, portadora do RG: 2786781 SSP/PB e CPF: 044.081.074-41, agente ecológico de matrícula 830, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA N°024/2022 Em, 06 de março de 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

Considerando o falecimento da servidora efetiva, a Sra. Maria das Graças Brito Pereira em 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

**Art.1º. EXONERAR** a partir desta data, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS BRITO PEREIRA**, CPF nº 298.773.344-53, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)** deste Município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA N°025/2022 Em, 06 de março de 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

Considerando o falecimento da servidora efetiva, a Sra. Joana Darc Arruda da Costa Amorim em 20 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

**Art.1º. EXONERAR** a partir desta data, a senhora **JOANA DARC ARRUDA DA COSTA AMORIM**, CPF nº 976.281.904-72, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)** deste Município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA N°026/2021 Em, 06 de março de 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art.1º. NOMEAR** a partir desta data, a senhora **TÂNIA NELY CAMPOS COSTA**, brasileira, CPF nº 013.795.324-00, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ESCOLA ATIVA** deste Município, vinculado à Secretaria de Educação, com a função remunerada, simbologia CC-3, de conformidade com o 5º, inciso I, alínea "p", da LC 005/2002, alterada pela LC 020/2013 e c/c com Artigo 6º, anexo I inciso III, da LC Complementar nº 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*

**RESOLUÇÃO**

Nº 001/2023.

**"Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos federais de 2022 para o exercício de 2023".**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 502 de 20 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento – CMAS, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 –VI/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 06 DE MARÇO DE 2023**

**RESOLVE,**

**APROVAR a Reprogramação do Saldo Financeiro (2022) para o exercício 2023**, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Livramento – PB, inscrita no CNPJ nº 01.681.875/0001-69.

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta nº 21.910-X, total R\$ 50,48, conta nº 25.717-6, total R\$ 21.649,11; Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 21.913-4, total R\$ 205,47; Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 21.918-5, total R\$ 5.614,84; Benefício de Prestação Contínua – BPC na Escola, conta nº 21.908-8, total R\$ 1.220,24; Benefício Eventuais, conta nº 23.953-4, total R\$ 3.350,18; Programa Criança Feliz, conta nº 23.185-1, total R\$ 20.629,25; COVIDEPI, conta nº 24.146-6, total R\$ 5.905,58; Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conta 24.257-8, total R\$ 5,52, conta 26.027-4, total R\$ 1.972, conta 26.027-4, total R\$ 819.641,70. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 009911.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 23 de janeiro de 2023.

**Djanilson Sousa Brito**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO**

Nº 02/2023.

**“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2021 do município de Livramento - PB”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Livramento - PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 502 de 20 de julho 2016 e Portarias nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e nº 187, de 23 de setembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 187, de 23 de setembro de 2022, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2021 do município de Livramento - PB, conforme detalhamento de recursos abaixo:

**Resumo das Informações**

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS  
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 92.678,64  
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 92.678,64  
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 92.678,64  
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 100.567,38  
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 100.567,38

1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 1.113,27  
1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 99.454,11  
1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R\$ 5.387,93  
1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 5.387,93  
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 5.387,93  
1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 0,00  
1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00  
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00  
1.6 RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FUNDO A FUNDO - SIGTV À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO) R\$ 204.515,63  
1.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 204.515,63  
1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 204.515,63  
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS  
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 92.498,74  
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 92.498,74  
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 92.498,74  
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 87.234,49  
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 87.234,49  
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00  
2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 87.234,49  
2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R\$ 0,00  
2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0,00  
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 0,00  
2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº R\$ 92.498,74  
2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 92.498,74  
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 92.498,74  
2.6 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV - À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO) R\$ 35.839,68  
2.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 35.839,68  
2.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 35.839,68  
3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023  
3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 179,90  
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 179,90  
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 179,90  
3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R\$ 13.332,89  
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 13.332,89  
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 1.113,27  
3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 12.219,62  
3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 R\$ 5.387,93  
3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 5.387,93  
3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 5.387,93  
3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 R\$ 0,00  
3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00  
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00  
3.6 SALDO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV - À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (SIGTV) R\$ 168.675,95  
3.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 168.675,95  
3.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 168.675,95  
4- DO COFINANCIAMENTO  
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 855.830,97  
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R\$ 99.777,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 –VI/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 06 DE MARÇO DE 2023**

4.3 EXECUTADOS COM O ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 756.053,17

Benefícios Eventuais – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta n° 22.939-3 com total R\$ 67,41; Benefício Eventuais, conta n° 23.953-4, total R\$ 3.350,18;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 27 de fevereiro de 2023.

Livramento - PB, 23 de janeiro de 2023.

**Djanilson Sousa Brito**  
Presidente do CMAS

**Djanilson Sousa Brito**

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO**

Nº 003/2023.

**“Aprovação da Reprogramação do Saldo dos recursos financeiros do cofinanciamento estadual exercício 2022 para o exercício subsequente 2023”.**

**2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de n° 502 de 20 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento – CMAS, e considerando:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001.2023, TORNA PÚBLICO A SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS E DA LISTA DE ESPERA.**

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);

- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009);

- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

- que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

**Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Livramento, na Rua Ministro José Américo, 386, Centro, Livramento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, no horário das 08:00 às 14:00, para apresentação, entrega dos documentos pré-admissionais.**

**Livramento – PB, 06 de março de 2023.**

**RESOLVE,**

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

**Prefeito Constitucional**

**ANEXO I**

**APROVAR a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos do cofinanciamento estadual do exercício de 2022 para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Livramento – PB, inscrita no CNPJ n° 01.681.875/0001-69.**

**MONITOR DE CRECHE**

**INSCRIÇÃO**

**NOME**

**CLASSIFICAÇÃO**

**20 MARIA CRISTIANE 9**

Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual – FEAS, conta n° 23.947-X, total R\$ 21.649,11; Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta n° 22.543-6, total R\$ 27.152,84;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 –VI/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 06 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- a) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo concorrido (Diploma Ou certificado)
- b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional (para os casos específicos)
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado ou servidor público, caso não possua a inscrição do PIS/PASEP apresentar cópia da carteira de trabalho);
- g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- h) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- i) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- J) Uma foto recente tamanho 3x4;
- L) Cópia da CNH (para os cargos de motorista)
- M) Certidões de antecedentes criminais eleitorais, justiça comum e federal
- N) Comprovante de residência
- O) Comprovante de abertura de conta bancária ou conta salário (Banco Bradesco)
- P) Laudo de aptidão física e mental atestando a aptidão para o exercício do cargo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SEIRHMA  
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente  
SUDEMA  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 3507/2022**

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

**I - DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Local Atividade Licenciada  
**LIXÃO MUNICIPAL-ZONA RURAL - - Município: LIVRAMENTO - UF: PB - CEP: 58690000**

CNPJ/CPF  
**08.738.916/0001-55**

Coordenadas Geográficas  
**Latitude: 7º 21' 59.13" Longitude: 36º 56' 54.65"**

Atividade Licenciada  
**Autorização Ambiental para execução de PRAD na área do antigo Lixão do Município de Livramento**

**II - CONDICIONANTES**

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-003758/TEC/AA-6586, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 27/12/2025**  
João Pessoa, 28 de dezembro de 2022



JOANNA REGIS NOBREGA  
Diretora Técnica  
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente  
SUDEMA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB  
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603  
[www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 –VI/ 2023      LIVRAMENTO PB, 06 DE MARÇO DE 2023**